



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Edital N° 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PORTARIA 396/2020 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para cadastramento e seleção mediante os requisitos estabelecidos

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – MODELO DE FORMULARIO DE INSCRIÇÃO (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo III – MODELO DE LISTA DE BENEFICIARIOS (SOMENTE ENTIDADES);

Anexo IV – LISTA DOS PRODUTOS A FORNECER

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA DO AGRICULTOR (SOMENTE AGRICULTOR).

Anexo VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO (SOMENTE AGRICULTOR)

Anexo VII – CRITERIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA

Anexo VIII – TABELA DE PREÇOS (CEASA)

### 1 - DO PROGRAMA

1.1 - O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

### 2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de Proposta de Agricultores Familiares para fornecer gêneros alimentícios e Credenciamento e seleção de unidades receptoras ( Entidades Socioassistenciais Locais ) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a portaria 396/2020, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Chorozinho, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020, etapa 2. (2020.2)

### 3 FORNECEDORES ELEGÍVEIS

3.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

3.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar.

3.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal - implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico).

3.5 Serão aceitas propostas de agricultores (as) familiares que residam no próprio município

**4- UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS**

4.1 - REDE SUAS : CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS - (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

4.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

**5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1. PARA AS ENTIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS**

5.1.1 - Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal ou contratado pela entidade.
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo III)

i) Estabelecimentos de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.

j) Cadastro da entidade assinada pelo responsável

J.1 - O cadastro formulado no âmbito deste edital será posteriormente inserido utilizando o sistema do PAA-CDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos, observando rigorosamente as instruções de preenchimento.

5.1.2 - A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

## 5.2. PARA AGRICULTORES FAMILIARES

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da identidade;

c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e extrato da DAP;

d) Comprovante de endereço,

e) Certificação de produtos orgânicos / agroecológicos, quando houver,

f) Termo de Compromisso assinada (Anexo V), ratificando a concordância com o item 8.2 deste edital

g) Proposta de Aquisição de Alimentos assinada. (ANEXO IV)

g.1 - A proposta formulada no âmbito deste edital, será posteriormente inserida utilizando o sistema do PAACDS, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea, observando rigorosamente as instruções de preenchimento, bem como o cadastro ou atualização dos dados do agricultor conforme documentos e proposta.

g.2 - O Agricultor somente poderá fornecer produtos que estão listados no anexo IV

5.2.1 - O Agricultor familiar (fornecedor) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “f” do subitem anterior ou apresentar proposta em desacordo com este edital será automaticamente inabilitado.

## 6 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os Agricultores Familiares (fornecedores) e as Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 5 em envelope lacrado, com respectiva identificação, exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Gestora do PAA-CDS, localizada na rua Antônio Fernandes Lima, nº 404 - Centro - Farias Brito-CE, no período de 04 a 07/08/2020, de 7h às 12h. Endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

## 7- DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3 Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente;

7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de distribuição conforme proposta apresentada;

## 8 - LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

### Dos(as) Agricultores(as) Familiares

8.1 Os (As) agricultores(as) entregarão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do município de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao preenchido na proposta.

8.2 Os agricultores (as) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

### Das Entidades Socioassistenciais

8.3 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

8.4 - As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea do Município;

8.5 - As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e Ministério da Cidadania - MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br> sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

## 9 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

9.1 A seleção dos (as) agricultores (as) familiares denominados de fornecedores e Entidades Socioassistenciais denominados de unidades receptoras, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 5;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
- c) O valor total das Propostas obedecerá o valor limite do recurso recebido pelo município.
- d) A seleção dos agricultores do presente edital obedecerá o valor individual máximo por DAP do ano civil de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- e) O Critério de seleção das propostas para execução (Projeto Geral) obedecerá o disposto no anexo VII





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

9.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura, nos canais de comunicação, nos flanelógrafos dos órgãos municipais e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, a partir do dia 10/08/2020.

**10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº 01180220/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

10.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 7h às 12h em até 05 (cinco) dias uteis antes da abertura do certame.

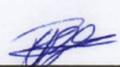
10.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

10.4 A entidade e/ou agricultor(a) familiar que se sentir prejudicado(a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentaçãodas razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

10.5 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

11 - Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Farias Brito-Ce e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Farias Brito - CE, 03 de agosto de 2020

  
Pedro Glauco Bitu de Freitas  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO I (SOMENTE PARA ENTIDADES)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS GERAIS</b>		
<b>Nome da Instituição:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Telefone da Instituição:</b>		<b>Celular:</b>
<b>CONTATOS</b>		
<b>Nome do Responsável:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Cargo:</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>Celular:</b>
<b>Nome de um outro contato:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Cargo:</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>Celular:</b>
<b>Dias e horário de Funcionamento:</b>		
<b>Atividades Realizadas:</b>		
-		
-		
-		
-		
-		
<b>Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):</b>		
-		
-		



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**A Entidade possui instalações físicas adequadas?**

**SIM ( )**

**NÃO ( )**

**A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?**

**SIM ( )**

**NÃO ( )**

**QUAL?**





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO II (SOMENTE PARA ENTIDADES)**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE ] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Farias Brito-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal da ENTIDADE)

\_\_\_\_\_  
Cargo



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO IV**

**LISTA DE PRODUTOS A FORNECER**

Especificação (Unidade de

Pedro Glauco Bitu de Freitas  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Farias Brito - CE

**Pedro Glauco Bitu de Freitas**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Medida)

ABACATE (KG)  
ABACAXI (KG)  
ABOBORA CABOCLO (KG)  
ABOBORA LEITE (KG)  
ABOBRINHA (KG)  
ACELGA (KG)  
ACEROLA (KG)  
ALFACE (KG)  
ALHO EM CABEÇA (KG)  
AMENDOIM SEM CASCA (KG)  
ATA (KG)  
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 (KG)  
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2 (KG)  
BANANA CASCA VERDE (KG)  
BANANA CHIP (KG)  
BANANA PACOVAM (KG)  
BANANA PRATA (KG)  
BATATA DOCE (KG)  
BERINJELA (KG)  
BETERRABA (KG)  
BISCOITO CASEIRO (KG)  
BOLINHA DE PEIXE (KG)  
BOLO DIVERSOS (KG)  
BRÓCOLIS (KG)





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CAJÁ (KG)  
CAJARANA (KG)  
CAJU DE MESA (KG)  
CAJUÍNA (KG)  
CANJICA DE MILHO (KG)  
CARAMBOLA (KG)  
CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª) (KG)  
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª) (KG)  
CARNE CAPRINA (KG)  
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EISCERADO) (KG)  
CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EISCERADO) (KG)  
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EISCERADO) (KG)  
CARNE OVINA CARCAÇA (KG)  
CARNE OVINA PERNIL (KG)  
CARNE SUÍNA CARCAÇA (KG)  
CARNE SUÍNA PERNIL (KG)  
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA) (KG)  
CEBOLA (KG)  
CENOURA (KG)  
CHEIRO VERDE (KG)  
CHUCHU (KG)  
COUVE-FLORES (KG)  
COUVE-MANTEIGA (KG)  
COCO SECO (KG)  
COCO VERDE (KG)  
CORANTE DE URUCUM - COLORAU (KG)  
DOCE EM CALDA(DIVERSOS) (KG)  
DOCE EM PASTA(DIVERSOS) (KG)  
ESPINAFRE (KG)  
FARINHA DE MANDIOCA (KG)  
FARINHA DE MILHO (flocos) (KG)  
FARINHA DE BANANA VERDE (KG)  
FAVA (KG)  
FÉCULA DE MANDIOCA (KG)  
FEIJÃO CARIOCA (KG)  
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA) (KG)  
FEIJÃO PRETO (KG)  
FEIJÃO VERDE (KG)



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

FUBÁ DE MILHO  
GOIABA (KG)  
GRAVIOLA (KG)  
IOGURTE NATURAL (KG)  
JACA (KG)  
LARANJA (KG)  
LIMÃO GALEGO (KG)  
LIMÃO TAITI (KG)  
LINGUIÇA DE FRANGO (KG)  
LINGUIÇA DE PEIXE (KG)  
LINGUIÇA DE SUÍNA (KG)  
MACAXEIRA (KG)  
MAMÃO FORMOSA (KG)  
MAMÃO HAVAÍ (KG)  
MANGA COITÉ (KG)  
MANGA ROSA (KG)  
MANGA TOMMY (KG)  
MANTEIGA DA TERRA (KG)  
MARACUJÁ (KG)  
MAXIXE (KG)  
MEL DE ABELHA ENVASADO (KG)  
MEL DE ABELHAS (SACHÊ) (KG)  
MEL DE CAJU ENVASADO (KG)  
MEL DE CAJU (SACHÊ) (KG)  
MELANCIA (KG)  
MELÃO (KG)  
MELÃO AMARELO (KG)  
MELÃO CANTALUPE (KG)  
MILHO PIPOCA (KG)  
MILHO VERDE (KG)  
MILHO (MUNGUNZÁ) (KG)  
MURICI (KG)  
NATA NATURAL (KG)  
OVO DE CODORNA (KG)  
OVO DE GALINHA CAIPIRA (KG)  
PAÇOCA (KG)  
PAMONHA (KG)  
PÃO DE QUEIJO (KG)  
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS) (KG)  
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS) (KG)  
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ) (KG)





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ) (KG)  
PEPINO AMARELO (KG)  
PEPINO VERDE (KG)  
PEQUI EM CASCA (KG)  
PIMENTA DE CHEIRO (KG)  
PIMENTÃO VERDE (KG)  
PITOMBA (KG)  
QUEIJO DE CABRA (KG)  
QUEIJO DE COALHO (KG)  
QUEIJO DE MANTEIGA (KG)  
QUIABO (KG)  
RAPADURA DE CAJU (KG)  
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR (KG)  
REPOLHO (KG)  
RÚCULA (KG)  
SAPOTI (KG)  
SEQUILHO (KG)  
SERIGUELA (KG)  
TAMARINDO (KG)  
TANGERINA COMUM (KG)  
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA (KG)  
TOMATE (KG)  
TOMATE CEREJA (KG)  
UVA (KG)  
VAGEM (KG)





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO V (SOMENTE PARA AGRICULTOR FAMILIAR)**

**PROPOSTA DO AGRICULTOR FAMILIAR**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

**PRODUTOS**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

\*O Agricultor somente poderá fornecer os produtos que estão listados no anexo V

\*Periodicidade de entrega: Semanal

**ANEXO VI (SOMENTE PARA AGRICULTOR FAMILIAR)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

<b>NOME:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DAP:</b>	<b>CEL:</b>

Declaro pleno atendimento a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que tenho ciência dos requisitos legais para fazer a proposta, sujeitando-me, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil.

Declaro que os produtos fornecidos são de minha produção

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei

Farias Brito-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

(Assinatura)

**ANEXO VII**

**DOS CRITERIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Deverão ser atendidos, preferencialmente, **MULHERES (40% DO RECURSO)**, **DAP (A, B e A/C) (40% DO RECURSO)** E **DAP V (20% DO RECURSO)**;
2. **PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**- Receber até 50% do recurso destinado ao Município e com o Serviço de Inspeção Municipal em funcionamento;
3. Produtos **PROCESSADOS** (bolo, doces, panificados, farináceos) adquirir somente 15% do valor total do recurso destinado ao Município.
4. **NÃO É permitido a troca de produtos após a APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO AGRICULTOR** ou seja durante a execução;



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO - VIII**  
**TABELA DE PREÇOS (CEASA)**





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



Nº	Especificação	Unidade de Medida	Preço
01.	ABACATE	Kg	R\$ 4,00
02.	ABACAXI	Kg	R\$ 2,80
03.	ABOBORA CABOCLO	Kg	R\$ 2,00
04.	ABOBORA LEITE	Kg	R\$ 2,00
05.	ABOBRINHA	Kg	R\$ 1,00
06.	ACELGA	Kg	R\$ 2,00
07.	ACEROLA	Kg	R\$ 4,30
08.	ALFACE	Kg	R\$ 5,40
09.	ALHO EM CABEÇA	Kg	R\$ 22,00
10.	AMENDOIM SEM CASCA	Kg	R\$ 12,00
11.	ATA	Kg	R\$ 7,70
12.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R\$ 3,20
13.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	Kg	R\$ 3,00
14.	BANANA CASCA VERDE	Kg	R\$ 1,80
15.	BANANA CHIP	Kg	R\$ 1,90
16.	BANANA PACOVAM	Kg	R\$ 2,50
17.	BANANA PRATA	Kg	R\$ 2,50
18.	BATATA DOCE	Kg	R\$ 1,80
19.	BERINJELA	Kg	R\$ 1,60
20.	BETERRABA	Kg	R\$ 2,00
21.	BISCOITO CASEIRO	Kg	R\$ 15,00
22.	BOLINHA DE PEIXE	Kg	R\$ 26,50
23.	BOLO DIVERSOS	Kg	R\$ 16,00
24.	BRÓCOLIS	Kg	R\$ 12,00
25.	CAJÁ	Kg	R\$ 3,00
26.	CAJARANA	Kg	R\$ 5,00
27.	CAJU DE MESA	Kg	R\$ 3,50
28.	CAJUÍNA	Kg	R\$ 5,00
29.	CANJICA DE MILHO	Kg	R\$ 7,50
30.	CARAMBOLA	Kg	R\$ 6,00
31.	CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	Kg	R\$ 14,00
32.	CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	Kg	R\$ 20,00
33.	CARNE CAPRINA	Kg	R\$ 16,00

**CEASA**

AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -  
CE CEP: 61.939-210



**CNPJ Nº 07.595.572/0001-00**  
**Rua Antônio Fernandes Lima, 404 – Centro – CEP. 63.185-000**  
**Email: agricultura@fariasbrito.ce.gov.br Tel: (88) 3544 1223**





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



34.	CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	Kg	R\$ 12,00
35.	CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO)	Kg	R\$ 14,00
36.	CARNE OVINA	Kg	R\$ 13,50
37.	CARNE SUÍNA CARÇAÇA	Kg	R\$ 10,50
38.	CARNE SUÍNA PERNIL	Kg	R\$ 12,50
39.	CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	Kg	R\$ 34,00
40.	CEBOLA	Kg	R\$ 4,50
41.	CENOURA	Kg	R\$ 2,20
42.	CHEIRO VERDE	Kg	R\$ 13,50
43.	CHUCHU	Kg	R\$ 1,40
44.	COUVE-FLOR	Kg	R\$ 4,00
45.	COUVE-MANTEIGA	Kg	R\$ 1,80
46.	COCO SECO	Kg	R\$ 3,00
47.	COCO VERDE	Kg	R\$ 1,20
48.	CORANTE DE URUCUM - COLORAU	Kg	R\$ 4,00
49.	DOCE EM CALDA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 16,00
50.	DOCE EM PASTA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 4,00
51.	ESPINAFRE	Kg	R\$ 6,70
52.	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 2,40
53.	FARINHA DE MILHO	Kg	R\$ 2,00
54.	FARINHA DE BANANA VERDE	Kg	R\$ 4,50
55.	FAVA	Kg	R\$ 8,00
56.	FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 3,50
57.	FEIJÃO CARIOCA	Kg	R\$ 6,00
58.	FEIJÃO MACASSAR CORDA)	Kg	R\$ 5,00
59.	FEIJÃO PRETO	Kg	R\$ 5,80
60.	FEIJÃO VERDE	Kg	R\$ 6,00
61.	FUBÁ DE MILHO	Kg	R\$ 3,40
62.	GOIABA	Kg	R\$ 2,80
63.	GRAVIOLA	Kg	R\$ 7,00
64.	IOGURTE NATURAL	Kg	R\$ 5,00
65.	JACA	Kg	R\$ 2,50
66.	LARANJA	Kg	R\$ 2,20
67.	LIMÃO GALEGO	Kg	R\$ 3,30
68.	LIMÃO TAITI	Kg	R\$ 3,40

**CEASA**  
AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -  
CE CEP: 61.939-210



**CNPJ Nº 07.595.572/0001-00**  
**Rua Antônio Fernandes Lima, 404 – Centro – CEP. 63.185-000**  
**Email: agricultura@fariasbrito.ce.gov.br Tel: (88) 3544 1223**





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



69.	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	R\$ 8,80
70.	LINGUIÇA DE SUÍNA	Kg	R\$ 17,10
71.	MACAXEIRA	Kg	R\$ 1,80
72.	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 1,20
73.	MAMÃO HAVAI	Kg	R\$ 4,00
74.	MANGA COITÉ	Kg	R\$ 2,40
75.	MANGA ROSA	Kg	R\$ 2,20
76.	MANGA TOMMY	Kg	R\$ 3,00
77.	MANTEIGA DA TERRA	Kg	R\$ 20,00
78.	MARACUJÁ	Kg	R\$ 4,20
79.	MAXIXE	Kg	R\$ 3,50
80.	MEL DE ABELHA ENVASADO	Kg	R\$ 16,00
81.	MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	Kg	R\$ 12,00
82.	MEL DE CAJU ENVASADO	Kg	R\$ 11,00
83.	MEL DE CAJU (SACHÊ)	Kg	R\$ 9,00-
84.	MELANCIA	Kg	R\$ 1,20
85.	MELÃO AMARELO	Kg	R\$ 2,70
86.	MELÃO CANTALOUPE	Kg	R\$ 2,00
87.	MILHO PIPOCA	Kg	R\$ 3,40
88.	MILHO VERDE	Kg	R\$ 2,40
89.	MILHO (MUNGUNZÁ)	Kg	R\$ 3,50
90.	MURICI	Kg	R\$ 7,00
91.	NATA NATURAL	Kg	R\$ 10,50
92.	OVO DE CODORNA	Kg	R\$ 9,00
93.	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Kg	R\$ 13,00
94.	PAÇOCA	Kg	R\$ 8,40
95.	PAMONHA	Kg	R\$ 7,50
96.	PÃO DE QUEIJO	Kg	R\$ 10,00
97.	PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 26,00
98.	PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	Kg	R\$ 14,00
99.	PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	Kg	R\$ 22,00
100.	PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	Kg	R\$ 30,00
101.	PEPINO AMARELO	Kg	R\$ 2,00
102.	PEPINO VERDE	Kg	R\$ 0,80
103.	PEQUI EM CASCA	Kg	R\$ 6,20

**CEASA**

AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -  
CE CEP: 61.939-210



**CNPJ Nº 07.595.572/0001-00**  
**Rua Antônio Fernandes Lima, 404 – Centro – CEP. 63.185-000**  
**Email: agricultura@fariasbrito.ce.gov.br Tel: (88) 3544 1223**





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



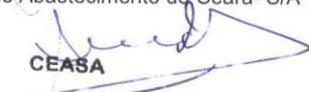
**Ceasa**  
Centrais de Abastecimento  
do Ceará - S/A



104.	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	R\$ 7,50
105.	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 3,50
106.	PITOMBA	Kg	R\$ 8,00
107.	QUEIJO DE CABRA	Kg	R\$ 24,00
108.	QUEIJO DE COALHO	Kg	R\$ 22,00
109.	QUEIJO DE MANTEIGA	Kg	R\$ 25,00
110.	QUIABO	Kg	R\$ 6,00
111.	RAPADURA DE CAJU	Kg	R\$ 6,50
112.	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	Kg	R\$ 6,00
113.	REPOLHO	Kg	R\$ 2,50
114.	RÚCULA	Kg	R\$ 4,50
115.	SAPOTI	Kg	R\$ 6,60
116.	SEQUILHO	Kg	R\$ 19,00
117.	SERIGUELA	Kg	R\$ 3,00
118.	TAMARINDO	Kg	R\$ 6,50
119.	TANGERINA COMUM	Kg	R\$ 2,40
120.	TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 5,00
121.	TOMATE	Kg	R\$ 2,00
122.	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 14,00
123.	UVA	Kg	R\$ 6,20
124.	VAGEM	Kg	R\$ 2,60

DATA: 29/07/2020

  
Antônio Odálio Girão de Almeida  
Analista de Mercado  
Centrais de Abastecimento do Ceará- S/A

  
**CEASA**  
**ODÁLIO GIRÃO**  
Analista de Mercado

**CEASA**  
AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -  
CE CEP: 61.939-210



**CNPJ Nº 07.595.572/0001-00**  
**Rua Antônio Fernandes Lima, 404 – Centro – CEP. 63.185-000**  
**Email: agricultura@fariasbrito.ce.gov.br Tel: (88) 3544 1223**

